



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONCURSOS E PROVIMENTOS - SRH
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 04/2026

Processo nº 23096.003914/2026-53

OBJETO: EDITAL DE REMOÇÃO PARA A CARREIRA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - UFCG.

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR Nº04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVI do art. 32 do estatuto desta Instituição Federal de Ensino Superior, e tendo em vista o disposto na alínea c do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve expedir o presente edital para estabelecer as regras, procedimentos, limites e condições para movimentação interna dos servidores integrantes da carreira de Magistério Superior no âmbito desta Universidade por meio de concurso de remoção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este edital destina-se aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior do quadro da UFCG, lotados em quaisquer de seus *campi*, para a(s) vaga(s) disposta(s) no Anexo I.

1.2. A coordenação e a supervisão deste concurso caberão à Comissão de Concurso e Seleção - CCS, designada por Portaria emitida pelo Gabinete do Reitor.

1.3. A execução da seleção no âmbito da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) a que estão vinculadas a(s) vaga(s) constante(s) do Anexo I caberá à Comissão de Avaliação indicada pela Unidade e constante do sítio eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do concurso de remoção os integrantes da carreira de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal da UFCG, inclusive os que estejam cumprindo estágio probatório, que tenham sido aprovados em concurso público para a mesma subárea de conhecimento do perfil da vaga ofertada e possuam a titulação e o regime de trabalho discriminados no Anexo I deste edital.

2.1.1. A análise da comprovação da identidade/equivalência da subárea de conhecimento, a cargo da Comissão de Avaliação, dar-se-á a partir de cópia da homologação do resultado do concurso de provimento no cargo de professor do Magistério Superior e de cópia da respectiva portaria de nomeação.

2.1.2. A análise da comprovação da titulação e do regime de trabalho, também a cargo da Comissão de Avaliação, dar-se-á a partir de, respectivamente, cópia do diploma e da declaração emitida pela plataforma <https://psi.uf.br/> quando do preenchimento da inscrição.

2.2. Fica vedada a participação do servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em processo de redistribuição ou em gozo de qualquer dos tipos de licença ou afastamento seguintes:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	exercício provisório	Art. 84 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato	Art. 94, da Lei nº 8.112/90

Afastamento	Eletivo	
	para estudo ou Missão no Exterior	Art. 95, da Lei nº 8.112/90
	para servir em organismo internacional	Art. 96, da Lei nº 8.112/90
	para participação em Programa de Pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> no país	Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90
	para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa ou colaboração técnica ao MEC	Art. 30, inciso II e III da Lei nº 12.772/2012
	para cursar pós-doutorado ou especialização ou para estágio	9º, Parágrafo único, incisos III e IV do Decreto nº 9.991/2019

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas de cada item e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O concurso de remoção dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica, não sendo aceitos documentos físicos eventualmente entregues ou enviados pelos interessados.

3.3. A partir das 8h do dia 25 de fevereiro de 2026, até às 16h do dia 03 de março de 2026, os professores que atendam aos requisitos listados no item 2 deverão:

3.3.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico <https://psi.ufcg.edu.br/>, após acesso à plataforma com o CPF e a senha do SEI/UFCG – Sistema Eletrônico de Informação.

3.3.2. Enviar para o endereço eletrônico concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, *e-mail* com a documentação comprobatória dos requisitos listados no item 2 deste edital e no Anexo II, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO DOCENTE - 2026”.

3.3.3. Os documentos devem ser nomeados e organizados conforme ordem listada no Anexo II.

3.3.4. O candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) das vagas relacionadas no Anexo I.

3.3.5. Havendo mais de um requerimento de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição.

3.3.6. É vedada a inscrição condicional.

3.3.7. Será possível a alteração da inscrição do candidato e a sua desistência apenas durante o prazo de inscrição.

3.3.8. O correto preenchimento do formulário de inscrição e a entrega da documentação comprobatória correspondente são da inteira responsabilidade do candidato.

3.3.9. A UFCG não se responsabilizará por requerimento de inscrição e documentação não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.10. Para dificuldades com o sistema de inscrição ou senha de acesso, o candidato poderá enviar e-mail para concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br até às 16h do 03/2026.

3.3.11. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão de Concurso e Seleção publicará, no primeiro dia útil seguinte, a lista de todos os candidatos que requereram inscrição a fim de oportunizar, no prazo de 2 dias úteis, eventual impugnação de membro de Comissão de Avaliação que, em relação a quaisquer dos candidatos e até a publicação deste edital:

a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados, sogros e enteados);

b) esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;

c) tenha amizade íntima ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

d) seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;

e) tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações em nível de especialização, mestrado ou doutorado e/ou projetos de pesquisa em coautoria.

3.4. A impugnação deverá ser preenchida a partir de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos, e encaminhado por *e-mail* para o endereço concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br, tendo como assunto “IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO”.

3.5. As impugnações serão apreciadas pela Comissão de Concurso e Seleção, que, após manifestação do membro impugnado, decidirá, fundamentada e justificadamente, no prazo de dois dias úteis.

3.5.1. A decisão da impugnação será enviada ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame e a lista definitiva das Comissões de Avaliação será divulgada no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Avaliação procederá à análise da documentação apresentada e indeferirá, fundamentada e

justificadamente, o requerimento de inscrição do candidato que, isolada ou cumulativamente:

- a) não tenha cumprido as instruções constantes do item 3;
- b) tenha apresentado requerimento extemporâneo ou equivocadamente preenchido ou não tenha enviado a respectiva documentação comprobatória;
- c) esteja em gozo de qualquer das licenças ou afastamentos previstos no subitem 2.2 do presente Edital;
- d) tenha ingressado na UFCG, por concurso ou redistribuição, em subárea de conhecimento que não seja idêntica ou equivalente à do perfil da vaga para a qual esteja concorrendo;
- e) não possua o título exigido ou possua, na atualidade, regime de trabalho diverso da vaga ofertada.

4.2. A lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos e a decisão a que se refere o item 4.1 será enviada pela respectiva Comissão de Avaliação ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame.

4.3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, no prazo de dois dias úteis após a publicação da lista referida no subitem imediatamente anterior, o qual deverá ser preenchido a partir de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos e encaminhado por *e-mail* para o endereço concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br, tendo como assunto "RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO".

4.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que decidirá, fundamentada e justificadamente, no prazo de três dias úteis.

4.4.1. A decisão do recurso será enviada ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame e a lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos.

4.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita por *campus* e por subárea de conhecimento e dar-se-á de acordo com o tempo de efetivo exercício contado em dias, tendo como marco inicial a data de entrada em exercício na carreira de Magistério Superior na UFCG e como marco final a data de publicação deste edital.

4.5.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com a ordem decrescente de seus respectivos tempos e, havendo empate entre candidatos(as) aprovados(as) no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor classificação neste.

4.5.2. Ressalvada a hipótese do subitem imediatamente anterior, em caso de empate será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

4.6. Após elaborar a lista de classificação de acordo com os critérios dispostos nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2, a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado preliminar para a SRH, para fins de publicação.

4.7. Do resultado preliminar caberá pedido de reconsideração, no prazo de dois dias úteis após a sua publicação, o qual deverá ser preenchido a partir de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos e encaminhado por *e-mail* para o endereço concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br, tendo como assunto "RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024".

4.8. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que decidirá, fundamentada e justificadamente, no prazo de um dia útil, após o que:

- a) enviará a respectiva decisão ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame; e
- b) enviará a lista definitiva do resultado à SRH.

4.9. A SRH, após consolidar o resultado definitivo a que chegaram as Comissões de Avaliação de todas as Unidades Acadêmicas participantes, providenciará a sua homologação pela Reitoria e publicação na página do concurso e no Boletim de Serviço da UFCG.

4.10. Não haverá formação de lista de classificação para banco de reserva.

5. DA REMOÇÃO

5.1. A efetivação das remoções de que trata este edital ficará condicionada à nomeação, posse e exercício de candidato já aprovado em cadastro reserva em concurso prévio da UFCG de provimento de cargo para a carreira de Magistério Superior da mesma subárea.

5.2. Observando o disposto no item imediatamente anterior, a Reitoria da UFCG publicará ato efetivando as remoções e assinalando prazo aos professores para apresentação e exercício nas novas unidades de lotação.

5.2.1. Até a publicação de tal ato, o professor deverá manter-se no exercício de suas atividades em sua Unidade Acadêmica de origem.

5.3. A concessão de período de trânsito ficará condicionada à formulação de pedido específico, dirigido à SRH, e comprovação da efetiva alteração de domicílio e residência pelo interessado, decorrente da remoção resultante do presente concurso de remoção.

5.4. Observados os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, a UFCG poderá prorrogar o prazo para efetivação das remoções deferidas em outras hipóteses não previstas neste edital.

5.5. Os professores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e férias somente serão removidos após o término dos referidos afastamentos.

5.6. As despesas de deslocamento decorrente deste concurso de remoção correrão às expensas dos candidatos, dada a vedação legal de pagamento de ajuda de custo nas hipóteses de concurso de remoção, conforme art. 53, §3º, da Lei nº 8.112/90.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Cabe ao candidato acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos.
- 6.2. O professor que requerer inscrição no presente Concurso de Remoção consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais como nome, data de nascimento, data de ingresso na instituição e tempo de efetivo exercício nos atos administrativos relativos ao presente procedimento, em virtude de se tratar de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.3. A constatação de fraude, a qualquer tempo, implicará a nulidade da inscrição do candidato e demais atos eventualmente decorrentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no prazo de dois dias úteis seguintes à sua publicação, das 8h do primeiro dia às 16h do último, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Concurso e Seleção e encaminhado para o e-mail concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e Seleção.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
REITOR